



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 423/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3216 – 5318**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº. 423/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 039/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE no dia 11 de agosto de 2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **01.1712.04428-0000/2016** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 423/2016/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e **Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **24/08/2016**

HORÁRIO: **09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**;

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA/VALIDADE E VIGÊNCIA**

**2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços
- 2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta
- 2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 2.2.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/ 3216-5475, entrega em horário comercial: das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta – feira, **de acordo com o subitem 4.1.1 do Termo de Referência.**

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, **de acordo com o item 4.2 do Termo de Referência.**

**2.5. GARANTIA/VALIDADE:** de acordo com os subitens 2.3.1 e 2.3.2 do Termo de Referência.

**2.5.1** Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

**2.5.2** A empresa fornecedora dos materiais deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de até 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**2.6. DO RECEBIMENTO:** de acordo com os item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

2.6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega

c) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

d) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

**2.6.2** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**2.6.3** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**2.6.4** Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez,

decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**2.6.5** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicarão as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, artigos 86 a 88.

## **2.7. DA VIGÊNCIA:**

**2.7.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão Participar desta Licitação:**

4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da **proposta**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item **7.2** e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item **7.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

## **7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**7.2.2. Indicação expressa da marca/fabricante do produto ofertado.**

7.2.3. Preço unitário e total de cada item, **conforme quantitativos do Anexo III – Modelo de Carta Proposta**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.3.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.4.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.6. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.8. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.14 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**8.15.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.16.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item **10.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

**10.2.1. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

10.2.2 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF são as relacionadas abaixo:**

### **10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL**

**10.3.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

10.3.1.2 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**10.3.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.1.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **10.3.2. RELATIVOS TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, somente pelo CRC-SUPEL**

10.3.2.1. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias** corridos.

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

### **10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4.2. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.5. Documento de Habilitação que não é contemplada nem pelo SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF, e nem pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, o qual deverá ser anexado em campo próprio do sistema Comprasnet quando da convocação pela Pregoeira:**

#### **10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a1) **Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

**b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento;**

#### **10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis a

equipamentos de proteção individual (EPI'S), ou seja, com o objeto desta licitação conforme Art. 30, II da Lei 8.666/93.

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens;**

10.8. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO;**

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

## **14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **16. DO PAGAMENTO de acordo com o item 8 do Termo de Referência.**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

**16.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**16.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**16.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**16.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.10.** A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**16.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.12.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**16.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**16.14.** O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 4009, Elemento de Despesa: 33.90.30.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

18.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

18.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

18.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

18.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **20 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA - de acordo com o subitem 11 e seus subitens do Termo de Referência.**

**20.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

**20.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**20.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**20.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**20.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**20.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**20.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**20.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**20.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais permanentes, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais permanentes; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**20.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**20.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**20.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**20.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**20.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: de acordo com o item 12.1 e seus subitens do Termo de Referência.**

**21.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**21.1.1** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**21.1.2** Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos;

**21.1.3** Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;

**21.1.4** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.1.5** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**21.1.6** Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;

**21.1.7** Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;

**21.1.8** Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante;

**21.1.9** Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

**21.1.10** Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros;

**21.1.11** Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

**21.1.12** A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.13** Ficam vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ou de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada;

**21.1.14** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento;

**21.1.15** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

**21.1.16** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**21.1.17** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

**21.1.18** A empresa deverá disponibilizar nas dependências da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/ 3216-5475, entrega em horário comercial: das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta – feira., os materiais conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência;

**21.1.19** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

**21.1.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: de acordo com o item 12.2 e seus subitens do Termo de Referência.**

**22.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**22.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**22.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

**22.4** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de preços.

## **23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

24.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

24.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

24.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

## **25 – DO FORO**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318 – [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2016.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

**1.2 REQUISITANTE:** Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.

#### 2. OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.2 Especificação técnica:

Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo e em total conformidade com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

#### 2.3 Os prazos de validade:

**2.3.1 Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;**

**2.3.2** A empresa fornecedora dos materiais deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de até 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), se justifica face ao interesse público de fornecer meios de prevenção aos acidentes de trabalho, minimizar os riscos no ambiente de trabalho e promover a integridade física, bem estar e segurança dos funcionários públicos.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI , conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como sendo, “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

O uso dos equipamentos de proteção individual dá-se em virtude da necessidade de garantir que as atividades desempenhadas no Hospital de Base Ary Pinheiro sejam realizados com mais segurança e eficiência. Ademais, busca evitar transtornos aos trabalhadores que executam atividades de interesse coletivo.

Considerando a relevância da utilização dos equipamentos de proteção, faz-se necessária, a produção de ata de registro de preço para fomentar a futura aquisição do objeto vindicado.

#### Do Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida

e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar esse procedimento de compra é adequado, pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II.

“I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”

“II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas....”

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia e a contratação está prevista no PPA: 2016-2019.

## **4. DAS ENTREGAS**

### **4.1 Do material**

**4.1.1** A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/ 3216-5475, entrega em horário comercial: das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta – feira.

**4.1.2** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.1.3** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.1.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.1.5** Só serão aceitos os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem justificativas por motivo fortuito com apresentação das exposições da causa, os quais serão devidamente julgados pela CONTRATANTE.

### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **5. APRESENTAÇÃO**

### **5.1 Dos materiais**

**5.1.1** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.1.1.1** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

**5.1.1.2** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**5.1.1.3** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas do INMETRO.

**5.1.1.4** Os materiais deverão ser indiscutivelmente “novos”.

**5.1.1.5** Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

## **6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

**6.1.1 Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

**6.1.2** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**6.1.3 Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

**6.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

**6.1.5** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**6.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

**6.3** Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**6.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicarão as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, artigos 86 a 88.

## **7 Local de Utilização do Objeto:**

Setores de Lavanderia, Raio-X, Centro de Materiais Esterilizados, Manutenção/reparos, Transporte, Almoxarifado, Medicina e Enfermagem em geral no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO – CEP: 76.821.092;

## **8 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do objeto poderão ocorrer exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta das seguintes programações orçamentárias:

- Fonte de Recurso: **0100**
- Projeto Atividade: **4009**
- Elemento de Despesas: **33.90.30**

## **10 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços, que será efetuada no mercado pela Gerência de Compras – SUPEL/RO.

## **11 SANÇÕES:**

**11.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

**11.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**11.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**11.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**11.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**11.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**11.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**11.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**11.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada	05	3,2% por dia

	solicitação (NE).		
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais permanentes, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais permanentes; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**11.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**11.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**11.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**11.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. DEVERES

### 12.1 DA CONTRATADA

**12.1.1** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**12.1.2** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**12.1.3** Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos.

**12.1.4** Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

**12.1.5** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**12.1.6** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**12.1.7** Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;

**12.1.8** Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;

**12.1.9** Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**12.1.10** Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

**12.1.11** Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.

**12.1.12** Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

**12.1.13** A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.14** Ficam vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ou de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

**12.1.15** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

**12.1.16** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

**12.1.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**12.1.18** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**12.1.19** A empresa deverá disponibilizar nas dependências da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/ 3216-5475, entrega em horário comercial: das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta – feira., os materiais conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

**12.1.20** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

**12.1.21** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## **12.2 DA CONTRATANTE:**

**12.2.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**12.2.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**12.2.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

12.2.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de preços.

### **13. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a aptidão de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência. - qual seja fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

### **14. DA PROPOSTA**

**14.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço;

**14.2** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

**14.3 Deverá ser apresentado a cópia do C.A (Certificado de Aprovação) para EPI – Equipamento de Proteção Individual, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).**

**14.4** Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**16.1** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.6** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**16.7** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**16.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**17.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**17.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**17.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

## **18. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**18.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**18.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**18.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.2** CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

**19.3** Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

**19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelas leis pertinentes, pela jurisprudência e doutrina.

## **20. ANEXOS:**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Quadro de Especificação e Quantitativo dos Materiais;
- ANEXO II – Memória de cálculo  
SAMS

Porto velho-RO, ..... de abril de 2016.

**Nome da Servidora Responsável pela elaboração:** Maxssuellem Almeida Pinheiro

**Cargo/Órgão:** Agente Administrativo/HBAP

**Matrícula:** 300135234

**Revisado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Servidor Técnico que Revisou:** Adila de Souza Alexandre  
**Cargo/Órgão:** Gerente Financeira/HBAP  
**Matrícula:** 300122921

---

**Revisado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome do Servidor Técnico que Revisou:** Allan Robert Ramalho Moraes  
**Cargo/Órgão:** Engenheiro de Segurança do Trabalho/HBAP  
**Mat.** 300103784

**Revisado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome do Servidor Técnico que Revisou:** Nilson Cardoso Paniagua  
**Cargo/Órgão:** Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro  
**Mat.**

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93:

Aprovo o presente Termo de Referência, seus Anexos e SAMS, declaro e dou fé as páginas de nº ..... à ..... deste.

**Aprovado em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador de Despesa:** WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
**Cargo/Órgão:** Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

## ANEXO II

### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO (Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho pequeno, cor verde. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 25313, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	976	2,33	2.274,08
2	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO (Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho Médio, cor verde. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 25313, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	2644	2,33	6.160,52
3	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE (Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho Grande, cor verde. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 25313 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	1944	2,33	4.529,52
4	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO (Protetor auditivo de inserção, tipo plugue, reutilizável de elastômero translúcido, tamanho aprox. 16x26 mm, com cordão separável, com flange em sua extremidade para a fixação do cordão cada par deverá vir com caixa plástica. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 5745 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	UND	1386	2,26	3.132,36
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato	UND	321	36,59	11.745,39

	oval. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 14545 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).				
6	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 34 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressalto, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	148	55,93	8.277,64
7	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 35 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressalto, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	162	55,93	9.060,66
8	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressalto, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	196	55,93	10.962,28
9	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 37 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressalto, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	202	55,93	11.297,86
10	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com	PAR	196	55,93	10.962,28

	ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).				
11	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 39 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	196	55,93	10.962,28
12	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	176	55,93	9.843,68
13	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	154	55,93	8.613,22
14	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	144	55,93	8.053,92
15	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 43 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano	PAR	118	55,93	6.599,74

	bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).				
16	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 44 (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola branca e sola cinza. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	67	55,93	3.747,31
17	BOTA DE PVC TAMANHO 34 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	12	27,35	328,20
18	BOTA DE PVC TAMANHO 35 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	12	27,35	328,20
19	BOTA DE PVC TAMANHO 36 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	14	27,35	382,90
20	BOTA DE PVC TAMANHO 37 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	16	27,35	437,60

21	BOTA DE PVC TAMANHO 38 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	28	27,35	765,80
22	BOTA DE PVC TAMANHO 39 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	36	27,35	984,60
23	BOTA DE PVC TAMANHO 40 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	36	27,35	984,60
24	BOTA DE PVC TAMANHO 41 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	34	27,35	929,90
25	BOTA DE PVC TAMANHO 42 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	14	27,35	382,90
26	BOTA DE PVC TAMANHO 43 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo de cor branca, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira e propriedades antiderrapantes. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26629 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	14	27,35	382,90

27	AVENTAL DE PVC TAMANHO MÉDIO (Avental de PVC impermeável, manga longa, com elástico nos punhos, gramatura 55, cor branca, sem costura e fechado nas costas, tamanho médio - M, para trabalhos com produtos químicos.)	UND	165	22,64	3.735,60
28	AVENTAL DE PVC TAMANHO GRANDE (Avental de PVC impermeável, manga longa, com elástico nos punhos, gramatura 55, cor branca, sem costura e fechado nas costas, tamanho grande - G, para trabalhos com produtos químicos.)	UND	312	22,64	7.063,68
29	AVENTAL DE PVC TAMANHO GRANDE/GRANDE - GG (Avental de PVC impermeável, manga longa, com elástico nos punhos, gramatura 55, cor branca, sem costura e fechado nas costas, tamanho grande/grande - GG, para trabalhos com produtos químicos.)	UND	165	22,64	3.735,60
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (Óculos de segurança incolor, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meia-proteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 10346 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	UND	4585	20,43	93.671,55
31	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 VO DESCARTÁVEL (Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica em todo seu perímetro, apresentando faces interna na cor branca e face externa na cor azul claro. O respirador possui camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativo. As laterais externas do respirador contem duas saliências, uma de cada lado, dotados de uma abertura por onde passam as pontas de uma fita elástica, perfazendo dois tirantes elásticos brancos, utilizados para ajuste da peça na cabeça do usuário. Este ajuste é realizado com o auxílio de um dispositivo plástico que possibilita a mudança de comprimento da fita elástica que compõe os tirantes. A parte superior da peça possui uma tira de material moldável embutida entre as camadas do respirador utilizada para ajuste no septo nasal, com	UND	5564	1,18	6.565,52

	válvula de exalação que se localiza na lateral direita. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 11185 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)				
32	ÓCULOS PLUMBÍFERO (Hastes retráteis para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário com ou sem elástico. Equivalência em chumbo 0,50 mm. O equipamento deverá constar registro no Ministério da Saúde.)	UND	45	619,28	27.867,60
33	AVENTAL PLUMBÍFERO CIRÚRGICO (Avental de chumbo cirúrgico, com proteção nas costas, confeccionado em borracha plumbífero, acabamento em tecido especial lavável tamanho aprox. 100x60 com equivalência de chumbo 0,50 PB. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 33883 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme Ministério da Saúde.)	UND	45	800,58	36.026,10
34	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE (Para proteção da tireóide deve ser confeccionado em borracha plumbífero acabamento em tecido especial lavável. O equipamento deverá constar registro no Ministério da Saúde.)	UND	45	367,49	16.537,05
35	PROTETOR DE GÔNADAS (Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x45cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. O equipamento deverá constar registro no Ministério da Saúde.)	UND	45	258,92	11.651,40
36	LUVA PLUMBÍFERA (Luva tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. O equipamento deverá constar registro no Ministério da Saúde.)	UND	45	489,61	22.032,45
37	RESPIRADOR PURIFICADOR SEMI FACIAL (Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semi-facial, confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas	UND	44	80,72	3.551,68

	duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador é fornecido com os Filtros químicos classe 1 (RC 203). O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 7072 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)				
38	FILTRO QUÍMICOS CLASSE 1 ( Filtro químico classe 1 – RC 203, para troca dos refis do respirador purificador tipo peça semi-facial. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 7072 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	UND	44	13,48	593,12
39	PROTETOR LOMBAR TAMANHO PEQUENO - P (Protetor lombar tamanho pequeno, fivelas ajustáveis largura das cintas elásticas externas de fácil ajuste, cinta abdominal confortável deve possuir tecido interno com malha de polietileno ventilado, hastes de aço internas, para maior flexibilidade e sustentação, anatomicamente projetadas para menor tensão na coluna lombar.)	UND	10	66,77	667,70
40	PROTETOR LOMBAR TAMANHO MÉDIO - M (Protetor lombar tamanho médio, fivelas ajustáveis largura das cintas elásticas externas de fácil ajuste, cinta abdominal confortável deve possuir tecido interno com malha de polietileno ventilado, hastes de aço internas, para maior flexibilidade e sustentação, anatomicamente projetadas para menor tensão na coluna lombar.)	UND	15	65,10	976,50
41	PROTETOR LOMBAR TAMANHO GRANDE - G (Protetor lombar tamanho grande, fivelas ajustáveis largura das cintas elásticas externas de fácil ajuste, cinta abdominal confortável deve possuir tecido interno com malha de polietileno ventilado, hastes de aço internas, para maior flexibilidade e sustentação, anatomicamente projetadas para menor tensão na coluna lombar.)	UND	25	65,85	1.646,25
42	PROTETOR LOMBAR TAMANHO GRANDE/GRANDE - GG (Protetor lombar tamanho grande, fivelas ajustáveis largura das cintas elásticas externas de fácil ajuste, cinta abdominal confortável deve possuir tecido interno com malha de polietileno ventilado, hastes de aço internas, para maior flexibilidade e sustentação, anatomicamente projetadas para menor tensão na coluna lombar.)	UND	12	65,58	786,96
43	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 34 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao	PAR	6	57,15	342,90

	cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)				
44	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	10	57,15	571,50
45	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	20	57,15	1.143,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 39 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	15	57,15	857,25
47	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	20	57,15	1.143,00
48	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de	PAR	20	57,15	1.143,00

	poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)				
49	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	15	57,15	857,25
50	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 43 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	10	57,15	571,50
51	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 44 (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 26446 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	8	57,15	457,20
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO (Óculos de segurança escuro, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meia-proteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N°	UND	248	4,93	1.222,64

	10346 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)				
53	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO (Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras, com pigmentos na palma e face palmar dos dedos. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 18493 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	1612	2,08	3.352,96
54	LUVA DE SEGURANÇA PU MÉDIO (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.)	PAR	93	4,21	391,53
55	LUVA DE SEGURANÇA PU GRANDE (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	93	4,21	391,53
56	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS (Luva de segurança confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lã e punho em raspa. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 6407 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	88	136,63	12.023,44
				<b>TOTAL</b>	<b>393.707,80</b>

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Preencher de acordo com o item 2.1 do TR</b>						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2016.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

#### ANEXO IV

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
RG / Cargo / Telefone

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....

**PREGÃO ELETRÔNICO : 423/2016**  
**PROCESSO: 01.1712.04428-0000/2016**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CENTRAL – RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses.**

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: **A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/ 3216-5475, entrega em horário comercial: das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.**

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico,	06	4,0% por dia

	lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais permanentes, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais permanentes; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 423/2016/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 039/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE no dia 11 de agosto de 2015**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **N.º. 423/2016/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual n.º 15.643/2011 e **Decreto Estadual n.º. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 01.1712.04428-0000/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROJETO ATIVIDADE: 4009**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 393.707,80**

**DATA DE ABERTURA: 24/08/2016 as 09hs00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2016.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**